

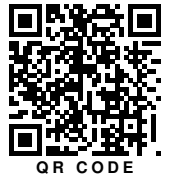


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 19 de abril de 2018 • Ano II • Edição Nº 228

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 284/2018)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 284/2018)**

SECRETARIA DO  
TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**DECRETO Nº 284 DE 18 DE ABRIL DE 2018**

INSTITUI JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia; no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituído, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art.2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I–Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II–Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;
- III–Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV–Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V–Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- VI–Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII–Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
- VIII–Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
- IX–Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

**Art.3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Titular: Carlene Rodrigues Rocha  
Suplente: Nayara Viana Fernandes

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Samara Leite Nunes  
Suplente: Hévila Alves

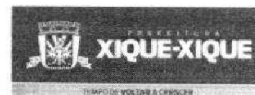
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Suzanne Nogueira Borges Leal  
Suplente: Soane Almeida dos Santos

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 258  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140  
E-mail: [desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

SECRETARIA DO  
TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Flávio Henrique de Souza

Suplente: Laura Guilhermino da Silva Dourado

**Art.4º.** Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art.5º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

**Art.6º.** Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

**Art.7º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

**Art.8º.** O representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art.9º** Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

**Art.10.** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art.11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Abril de 2018.

  
REINALDO RAÇA FILHO  
Prefeito de Xique-Xique

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 258  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140  
E-mail: desenvolvimento-social@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br